



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
ESTADO DA BAHIA - BRASIL

LEI MUNICIPAL Nº 2.201 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2011.

Considera de Utilidade Pública o INSTITUTO DIREITO E CIDADANIA DO BAIXO SUL DA BAHIA - IDC.

Autoria: Ver. Maria Helena Queiroz Cabral

O PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA, Estado da Bahia,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica considerada de **UTILIDADE PÚBLICO O INSTITUTO DIREITO E CIDADANIA DO BAIXO SUL DA BAHIA - IDC**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, e duração por tempo indeterminado, com objetivo de estabelecer e promover de forma gratuita, na região do Baixo Sul da Bahia, condições Básicas para o exercício pleno da cidadania, com foco na organização e fortalecimento do capital social e humano. O IDC tem sede e foro jurídico no Município de Presidente Tancredo Neves, Estado da Bahia, podendo manter outros estabelecimentos em qualquer localidade da Região do Baixo Sul da Bahia, mediante decisão da Assembléia Geral.

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA, em 29 de novembro de 2011.


RAMIRO JOSÉ CAMPELO DE QUEIROZ
PREFEITO MUNICIPAL


LUIZ MARTINS SANTANA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO